



Crato-CE, 27 de Janeiro de 2022.

RESULTADO FINAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AS VAGAS DE MESTRADO EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA

NOME (ABREVIADO)	CPF	Nota da prova de conhecimento	Nota do currículo	Nota final	Resultado
IMA	***.***.50302	6,5	10	8,25	Aprovado dentro da vaga do orientador
LYSS	***.***.89332	6,4	4,29	5,34	Aprovado dentro da vaga do orientador
MHGN	***.***.35471	7,9	0,6	4,25	Aprovado dentro da vaga do orientador
DDBS	***.***.24343	7,1	0	3,55	Aprovado dentro da vaga do orientador
JBN	***.***.36392	5	1,65	3,33	Aprovado dentro da vaga do orientador
ECLS	***.***.59326	6,5	0	3,25	Aprovado dentro da vaga do orientador
NKGC	***.***.39490	5,7	0	2,85	Não atingiu o perfil da vaga
ESA	***.***.31378	6	6,04	6,02	Não atingiu o perfil da vaga
ACBRL	***.***.91480	6,7	1,5	4,10	Não atingiu o perfil da vaga
ALS	***.***.61305	7,7	0	3,85	Não atingiu o perfil da vaga
SLP	***.***.42303	5,2	0	2,60	Não atingiu o perfil da vaga

Do pedido: Os candidatos ALS (***.***.61305) e NKGC (***.***.39490) recorreram do resultado alegando que no edital não estava evidente a necessidade do envio da tabela de pontuação do lattes como item obrigatório na segunda etapa.

Análise: O Edital de Seleção, em seu item 2.2 – prova de título reforça o envio dos documentos comprobatórios da prova de títulos e o Curriculum Lattes organizado de acordo com a tabela de pontuação presente neste edital (Anexo 6) em arquivo único no formato PDF. Também demonstra que “Somente serão avaliados os quesitos informados na tabela de pontuação” que, torna assim, a tabela imprescindível. Por fim, a ausência da tabela caracteriza uma infração resultando em nota 0 (zero) nesta etapa.

Do Parecer: A comissão mantém o indeferimento, pois, conforme descrito no item 2.2, os documentos devem ser organizados e enviado na ordem presente na tabela de pontuação, fato que só pode ser conferido na PRESENÇA DA MESMA TABELA, a qual é um item obrigatório, visto que, nesse instrumento são informados os itens que SERÃO AVALIADOS. A falta/ausência da TABELA DE PONTUAÇÃO indica que nenhum dos

documentos comprobatórios da prova de títulos foi declarado. Não cabe a comissão organizadora fazer qualquer ajuste para verificar tal ordem fora do estabelecido no edital ou apontar se a documentação apresentada pelo candidato está correta, pois, esta ação poderia resultar em favorecimento de um candidato em relação ao outro. Portanto, está bem caracterizado o não cumprimento das regras desta etapa acarretando uma nota de avaliação 0,0 (zero), portanto, o requerente não atendeu as disposições do Edital de Seleção do PPQB, nosso parecer é pela manutenção do indeferimento e do resultado publicado, Salvo Melhor Juízo

Decisão da Comissão de Seleção: A COMISSÃO DE SELEÇÃO VOTA PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DO RECURSO.

* Aos aprovados: o período de matrícula será 08 a 11/02/2022. Documentação: RG, CPF, Comprovante de residência, Diploma de conclusão ou certidão de conclusão de graduação, termo de compromisso assinado. Dados bancários do Banco Bradesco (bolsas FUNCAP) ou Banco do Brasil (Bolsa CAPES).